



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.247, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.

20.601.0012.1136 – CV. 865518/2018 AQUISIÇÃO DE CAMIONETA PARA SEPAGRI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado a Convênios, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FICHA: 177

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 26/01/2022 às 13:40:07, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 26X7.EJ01.R22C.1340.E07T

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



26X7.EJ01.R22C.1340.E07T

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 26X7.EJ01.R22C.1340.E07T